



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

DECRETO Nº 1069, DE 28 DE MAIO DE 2021.

“ESTABELECE DATA E PRAZO PARA A ADESÃO AO PROGRAMA EXTRAORDINÁRIO DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE PIRAJUBA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 1.734, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021”.

O Prefeito Municipal de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, embasado no que dispõe o Parágrafo Único, do art. 3º, da Lei Municipal 1.734/2021,

DECRETA:

Art. 1º - O Programa Extraordinário de Regularização Tributária do Município de Pirajuba, de que trata a Lei Municipal 1.734/2021, terá início a partir do dia 31 de maio de 2021, devendo o interessado formalizar sua adesão, por escrito, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data estabelecida neste artigo.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Pirajuba,
Aos 28 de maio de 2021.

AIRTON ALVES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG	
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.	
Pirajuba, 28/05/2021	
Nome:	Tatiane Cruz Silva
Ass.:	Ass. Masp.: 995